



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.692,96 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 06/04/2026 às 10:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.509.334/0001-01, com sede na Avenida Abraão Freire, s/nº neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Leide Mariana Rodrigues de Oliveira, CPF nº 003.xxx.955-52, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos itens nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para o agricultor familiar o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02 centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **DISPUTA ABERTA**, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 4.5. deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#))

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11.1. Habilitação jurídica:

8.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

8.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

8.11.3.2. Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.11.4. Qualificação Técnica

8.11.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente). ([art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

8.11.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.11.4.3. O licitante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (verificar decreto)

- a)** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema,

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.amparodesaofrancisco.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, ([art. 164 da Lei 14.133/2021](#)).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.amparodesaofrancisco.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Amparo de São Francisco/SE, 20 de março de 2026.

Luciana Rocha Cruz
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA A 4% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO (1,8 ML) ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. IDENTIFICAÇÃO: EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER DADOS COMO: NÚMERO DE LOTE, VALIDADE (NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO) E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML.	Caixas	19
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO (1,8 ML) ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. IDENTIFICAÇÃO: EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER DADOS COMO: NÚMERO DE LOTE, VALIDADE (NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO) E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML.	Caixas	65
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2 % COM EPINEFRINA 1:1000.000, TUBETE DE VIDRO (1,8 ML). IDENTIFICAÇÃO: EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER DADOS COMO: NÚMERO DE LOTE, VALIDADE (NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO) E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML.	Caixas	6
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO (1,8 ML) ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. IDENTIFICAÇÃO: EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER DADOS COMO: NÚMERO DE LOTE, VALIDADE (NÃO DEVERÁ TER CORRIDO 30% DA DATA DE FABRICAÇÃO) E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML.	Caixas	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO 100 X 60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) - PROTEÇÃO MÍNIMA DE 0,50 MMPB, FIO DE CUSTURA 100% POLIÉSTER, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, CINTO EM NYLON, OMBREIRAS ACOLCHOADAS, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, RESISTENTE A ÁLCOOL ETÍLICO 70%, RESISTENTE A ÁCIDO PERACÉTICO, QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL, PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETAS, RESISTÊNCIA FÍSICO-MECÂNICA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	3
6	AVENTAL HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/M2, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS PARA FECHAMENTO EXTERNO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE E NA COR BRANCA. (embalagem com 10)	Embalagens	39
7	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05X5X500MM, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	Unidades	39
8	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05X7X500MM, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	Unidades	39
9	BENZOCAÍNA 20% (200MG/G) GEL - ANESTÉSICO DE USO TÓPICO, COMPOSTO POR BENZOCAÍNA 20% (200MG/G), EM GEL ORAL, SABOR ARTIFICIAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO 12 GRAMAS. (UNIDADE)	Unidades	10
10	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR BICARBONATO DE SÓDIO, SÍLICA AMORFA (AEROSIL), ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ESSÊNCIA, ABRASIVO DE ALTA PUREZA, GRANULOMETRIA SUPERFINA E COLORAÇÃO BRANCA. (15 SACHÊS CONTENDO 40 G)	Unidades	6
11	BROCA CARBIDE ENDO Z - ENDO Z, DIÂMETRO DA PONTA: ISO Ø 014, MÍNIMO DE 21 MM (HASTE LONGA), ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. (UNIDADE)	Unidades	13
12	CARIOSTÁTICO, kit com 01 frasco de 1,5 ml de 38% de fluoreto de prata (AgF) em água e 01 frasco com 03 ml de solução de iodeto de potássio.	Frascos	3
13	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO E SILICONE, DEVE APRESENTAR PRATICIDADE E SEGURANÇA DE APLICAÇÃO EM ISOLAMENTOS TEMPORÁRIOS DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 25 G. (UNIDADE)	Unidades	6



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	CIMENTO PARA CANAL RADICULAR (PÓ + RESINA) - PÓ COMPOSTO POR TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO E RESINA EPÓXI. DEVE APRESENTAR ÓTIMO ESCOAMENTO E RADIOPACIDADE, BIOCOMPATIBILIDADE, ADESIVIDADE, CAPACIDADE DE VEDAMENTO E BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. (EMBALAGEM CONTENDO 08 G DE PÓ + TUBO COM 9 G DE RESINA)	Unidades	10
15	CONE DE GUTA PERCHA FF (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	9
16	CONE DE GUTA PERCHA MF R1 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	9
17	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	9
18	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	9
19	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	6
20	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	6
21	CONE DE GUTA PERCHA Nº 50 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	6
22	CONE DE GUTA PERCHA Nº 55 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	3
23	CONE DE GUTA PERCHA Nº 60 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPACIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	CONE DE GUTA PERCHA Nº 70 (28 MM) - CALIBRADAS, ENROLADAS A MÃO, INSPECIONADAS A LASER, DEVE PROPORCIONAR ELASTICIDADE, DUREZA, RADIOPAVIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO CONTENDO 120 UNIDADES)	Caixas	3
25	CURETA GRACEY Nº 05/06 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, PONTA CORTANTE, CABO OCO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	13
26	CURETA GRACEY Nº 13/14 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, PONTA CORTANTE, CABO MACIÇO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	13
27	CURETA MC CALL Nº 13/14 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, PONTA CORTANTE, CABO MACIÇO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	13
28	DISCOS DE LIXA PARA CONTOURNO (KIT) - DISCOS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO, FABRICADOS EM POLIÉSTER FLEXÍVEL, IMPREGNADOS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO ARREDONDADO COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE DO MANDRIL. EMBALAGEM CONTENDO: 30 DISCOS LARANJA CLARO (GRANULAÇÃO SUPER FINA), 30 DISCOS LARANJA (GRANULAÇÃO FINA), 30 DISCOS LARANJA ESCURO (GRANULAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA), 30 DISCOS MARROM (GRANULAÇÃO GROSSA) E 01 MANDRIL. (KIT COM 120 DISCOS + 01 MANDRIL)	Kits	6
29	ESPAÇADOR DIGITAL 1ª SÉRIE (KIT) - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 ESPAÇADORES DE 21 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 ESPAÇADORES)	Kits	6
30	ESPÁTULA PARA ALGINATO - CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA PURA, SUPERFÍCIE LISA, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM. (UNIDADE)	Unidades	5
31	ESPÁTULA PARA IONÔMERO - CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA PURA, SUPERFÍCIE LISA, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. (UNIDADE)	Unidades	26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA (CALEN) - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA E PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EM PASTA DE CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA, HIDROSSOLÚVEL E ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 G DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 02 TUBETES COM 2,2 G DE GLICERINA. (KIT CONTENDO 04 TUBETES)	Caixas	6
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) - COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO, EM PÓ DE GRANULAÇÃO FINA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO LACRADO CONTENDO 10 G. (UNIDADE)	Unidades	7
34	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (AÇO INOXIDÁVEL) - LIXA EM FORMATO DE TIRA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ABRASIVA, 4 MM DE LARGURA E 120 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	Caixas	6
35	MANDRIL CA (DISCOS E SERRAS) - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ACABAMENTO ACETINADO PAR REDUZIR O BRILHO, ESTERILIZÁVEL, DESING PADRÃO, DIÂMETRO DA PONTA: ISO Ø 050, COMPRIMENTO: 22.0 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (UNIDADE)	Unidades	13
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BILAMINADO, TRIPLAMENTE SELADO, INDICADOR DE VIRAGEM (COLORAÇÃO ROSA PARA MARROM - ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE) (COLORAÇÃO AZUL PARA MARROM - ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO), NÃO ESTÉRIL, GARANTIA DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E CONTROLE DE POROSIDADE. (BOBINA COM 20 CM X 100 M)	Unidades	4
37	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	Caixas	3
38	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	Caixas	3
39	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 (28 MM) - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE, DE 28 MM, ESTERILIZADO, COR E MEDIDAS PADRÃO. (ESTOJO COM 120 UNIDADES)	Caixas	3
40	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO (1,1 LITRO) - PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM 04 TRAVAS E ACABAMENTO DE SILICONE NAS BORDAS, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM CAPACIDADE DE 1,1 LITRO. (UNIDADE)	Unidades	13
41	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO (2,5 LITROS) - PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM 04 TRAVAS E ACABAMENTO DE SILICONE NAS BORDAS, TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, RESISTENTE A	Unidades	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ALTA TEMPERATURA, ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS. (UNIDADE)		
42	RESINA BULK FILL FLOW- EMBALAGEM COM 2G VISCOSIDADE FLUIDA. BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO. COR A1 VALIDADE DE 12 MESES	Unidades	13
43	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA (A1) - COMPOSTA POR BIS-EMA, TEGMA, BHT, EDAB CANFOROQUINONA, CARGAS E PIGMENTOS, COR A1, FLUÍDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ENVASADA EM SERINGA CONTENDO 2 G, ACOMPANHADA DE 05 PONTAS APLICADORAS. (SERINGA 2 G + 05 APLICADORES)	Unidades	13
44	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA (A2) - COMPOSTA POR BIS-EMA, TEGMA, BHT, EDAB CANFOROQUINONA, CARGAS E PIGMENTOS, COR A2, FLUÍDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ENVASADA EM SERINGA CONTENDO 2 G, ACOMPANHADA DE 05 PONTAS APLICADORAS. (SERINGA 2 G + 05 APLICADORES)	Unidades	13
45	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA RADIOPACA (A3) - COMPOSTA POR BIS-EMA, TEGMA, BHT, EDAB CANFOROQUINONA, CARGAS E PIGMENTOS, COR A3, FLUÍDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ENVASADA EM SERINGA CONTENDO 2 G, ACOMPANHADA DE 05 PONTAS APLICADORAS. (SERINGA 2 G + 05 APLICADORES)	Unidades	13
46	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DA2) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR DA2 (DENTINA), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	13
47	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DA3,5) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR DA3,5 (DENTINA), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	19
48	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DA3) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR DA3 (DENTINA), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	19



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (EA1) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR EA1 (ESMALTE), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	6
50	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (EA2) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR EA2 (ESMALTE), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	9
51	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (EA3,5) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR EA3,5 (ESMALTE), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	9
52	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (EA3) - COMPOSTA POR ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO, FLUORESCÊNCIA BALANCEADA, RADIOPACIDADE, RESISTENTE, DEVE PROPORCIONAR BRILHO E ESTÉTICA NATURAL, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, COR EA3 (ESMALTE), ENVASADA EM SERINGA COM 4 G. (UNIDADE)	Unidades	9
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL BULK FILL- EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G; COR A1;VALIDADE DE 12 MESES	Unidades	19
54	SILICONE DE CONDENSACÃO - CATALISADOR UNIVERSAL A BASE DE POLIDIMETILSILOXANO, ALTA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA E BAIXA DEFORMIDADE, AROMA ARTIFICIAL, NÃO ADERENTE, RESISTENTE AO CALOR E ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, EMBALADO EM TUBO CONTENDO 50 G. (UNIDADE)	Unidades	6
55	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, INCOLOR, MDP POTENCIALIZADO, ENVASADO EM FRASCO CONTENDO 05 ML, COM TAMPA EM SISTEMA "FLIP-TOP". (UNIDADE)	Unidades	7
56	SOLVENTE DE GUTA PERCHA - COMPOSTO POR ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO, LÍQUIDO LÍMPIDO, COLORAÇÃO AMARELA OU INCOLOR, AROMÁTICO, INSOLÚVEL NA ÁGUA, ENVASADO EM FRASCO CONTENDO 10 ML. (UNIDADE)	Unidades	4
57	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PARA PERFURAÇÃO EM 05 DIÂMETROS DIFERENTES, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, CORTANTE, ARTICULADO, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58	ARCO DE OSTBY ADULTO - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE REBARBAS, FORMA CIRCULAR COM 10 PONTAS, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO E LEVE, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	6
59	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO CLÍNICO Nº 05 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, PONTA COM ROSCA DE ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	52
60	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02 - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, NÃO CORTANTE, CABO FINO, ACHATADO E COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	6
61	ESPELHO BUCAL Nº 03 (primeiro plano)- MATERIAL REFLETIVO NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO E SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	40
62	ESPELHO BUCAL Nº 05 (PRIMEIRO PLANO) - MATERIAL REFLETIVO NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO E SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEIO SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	40
63	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED — Embalagem com 01 unidade. Lente de 11,7 mm de diâmetro. Apresenta 3 modos de operação: Modo 1 – intensidade de 1000 mW/cm ² , com opções de tempo de 5, 10, 15 e 20 segundos; Modo 2 – intensidade de 1600 mW/cm ² , com opções de tempo de 1, 2, 3 e 4 segundos; Modo 3 – intensidade de 3200 mW/cm ² , com tempo de 3 segundos. Acompanha 4 baterias recarregáveis, 1 fonte de alimentação, 50 barreiras protetoras, 1 suporte de fixação e 1 protetor de luz. Bivolt. Equipamento sem fio.	Unidades	3
64	FRASCO DAPPEN (VIDRO) - FABRICADO EM VIDRO, SUPERFÍCIE LISA, DUAS CONCAVIDADES, 3 X 3 CM (DIÂMETRO X ALTURA), Esterilizável em autoclave, DESING ERGONÔMICO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX	Unidades	4
66	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX	Unidades	4
67	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.	Unidades	4
68	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.	Unidades	4
69	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.	Unidades	4
70	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.	Unidades	4
71	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.	Unidades	4
72	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE;CORTE E ESTAMPAGEM AUTOMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE UM PADRÃO DE TAMANHO E FORMA. TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM RESULTADO PERFEITO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.	Unidades	4
73	LAMPARINA A ÁLCOOL - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMPA DE ENCAIXE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 100 ML, COM PAVIO, MEDIDAS APROXIMADAS: (CORPO - 50 X 70 MM), (PORTA PAVIO: 25 MM), (TAMPA: 42 MM). (UNIDADE)	Unidades	3
74	LIMA 1ª SÉRIE FLEX 21 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA GUIA INATIVA, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 21 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

75	LIMA 1ª SÉRIE FLEX 25 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA GUIA INATIVA, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 25 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	13
76	LIMA 1ª SÉRIE FLEX 31 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA GUIA INATIVA, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 31 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	13
77	LIMA 1ª SÉRIE HEDSTROEM 25 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA, PONTA INATIVA, STOP EM SILICONE, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 25 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	19
78	LIMA 1ª SÉRIE HEDSTROEM 31 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA, PONTA INATIVA, STOP EM SILICONE, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 31 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	13
79	LIMA 1ª SÉRIE K 25 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, PONTA GUIA INATIVA, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 25 MM DE 1ª SÉRIE: Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35, E Nº 40. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	13
80	LIMA 2ª SÉRIE HEDSTROEM 25 MM - HASTE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA, PONTA INATIVA, STOP EM SILICONE, CABO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A FRATURA. KIT CONTENDO 06 LIMAS DE 31 MM DE 2ª SÉRIE: Nº 45, Nº 50, Nº 55, Nº 60, Nº 70, E Nº 80. (KIT COM 06 LIMAS)	Blisters	13
81	LIMA ROTATÓRIA 15.05 31MM; RECIPROCANTE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR; COMPRIMENTO: 31MM; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Blisters	13
82	LIMA ROTATÓRIA 25.05 25MM; RECIPROCANTE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR; COMPRIMENTO: 25MM; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Blisters	13
83	LIMA ROTATÓRIA 30.05 25MM; RECIPROCANTE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR; COMPRIMENTO: 25MM; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Blisters	13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84	LIMA ROTATÓRIA 35.05 25MM; RECIPROCANTE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR; COMPRIMENTO: 25MM; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Blisters	13
85	LIMA ROTATÓRIA 45.01 25MM; RECIPROCANTE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR; COMPRIMENTO: 25MM; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Blisters	13
86	LIMA ROTATÓRIA 45.03 25MM; RECIPROCANTE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR; COMPRIMENTO: 25MM; VELOCIDADE: 350 A 950 RPM; TRATAMENTO TÉRMICO CM.	Blisters	13
87	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO – CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM, ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS, REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, COR: PRATA ACETINADO, CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS), ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS, ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%, CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%, PESO LÍQUIDO: 77 GR, ESTOJO EM MATERIAL RESISTENTE PARA GUARDA DO ITEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM IDIOMA EM PORTUGUÊS (BRASIL) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (UNIDADE)	Unidades	3
88	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. PRODUTO AUTOCLÁVEL, APRESENTA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS, EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS. TAMANHO:7.	Unidades	3
89	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. PRODUTO AUTOCLÁVEL, APRESENTA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS, EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS. TAMANHO:5.	Unidades	3
90	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO: EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. PRODUTO AUTOCLÁVEL, APRESENTA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO INTERNAS, EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS. TAMANHO:6.	Unidades	3
91	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO, embalagem com 02 unidades. Produto autoclavável, apresenta bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas, extras e perfurações verticais. Tamanho:6.	Unidades	3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ADULTO - LENTES TRANSPARENTES FABRICADAS EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE, PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA COM TAMANHO REGULÁVEL, CONFECCIONADAS EM NYLON E ARTICULADAS ATRAVÉS DE REBITES METÁLICOS, ESTERILIZÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	13
93	PINÇA MULLER (PARA CARBONO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CABO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEI SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	4
94	PINÇA PALMER (PORTA GRAMPO) - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, ARTICULADO, NÃO CORTANTE, CABO COM SULCOS TRANSVERSAIS QUE GARANTAM O MANUSEI SEM ESCORREGAR AO MANIPULAR, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	4
95	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM MODELO 1 COMPATÍVEL COM DENTEMED ROSCA INTERNA AUTOCLAVÁVEL SKU: VB3188 UNIDADE.	Unidades	13
96	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM MODELO 2 COMPATÍVEL COM DENTEMED ROSCA INTERNA AUTOCLAVÁVEL SKU: VB3189 UNIDADE.	Unidades	13
97	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM MODELO 3 COMPATÍVEL COM DENTEMED ROSCA INTERNA AUTOCLAVÁVEL SKU: VB3190 UNIDADE.	Unidades	13
98	PONTA TIP OU INSERTO MODELO ENDO G PARA ULTRASSOM DABI, SAEVO, D700, GNATUS, DENTFLEX, ECEL. SKU: VB030 ITENS INCLUSOS: PONTA TIP OU INSERTO MODELO ENDO G PARA ULTRASSOM DABI, SAEVO, D700, GNATUS, DENTFLEX, ECEL. COM ORIFÍCIO PARA IRRIGAÇÃO DE ÁGUA. ROSCA EXTERNA; AUTOCLAVÁVEL UNIDADE	Unidades	13
99	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Nº 14 - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, ARTICULADA, PONTA VIDEA, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL, DESING ERGONÔMICO, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	13
100	PORTA ALGODÃO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COM MOLA, TAMPA REMOVÍVEL COM ORIFÍCIO PARA RETIRARA DE ALGODÃO, ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS, ESTERILIZÁVEL, MEDINDO 10 CM DE ALTURA X 08 CM DE DIÂMETRO. (UNIDADE)	Unidades	9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, NÃO CORTANTE, ESTERILIZÁVEL, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	6
102	Kit posicionador radiográfico para sensor digital nº 2, confeccionado em plástico resistente, leve e autoclavável. Permite o alinhamento preciso entre o sensor e o feixe de raio X, garantindo imagens padronizadas e de qualidade. Compatível com sensores digitais nº 2, inclui suportes e anéis para tomadas radiográficas anteriores, posteriores e bite-wing. Possui design anatômico para melhor adaptação intraoral.	Kits	3
103	RÉGUA ENDODÔNDICA CALIBRADORA - CONFECCIONADA EM POLÍMERO RESISTENTE, 30 MM, LEVE, ESTERILIZÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 85,3 X 15 X 03 MM. (UNIDADE)	Unidades	3
104	TESOURA ÍRIS CURVA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, CORTANTE, ARTICULADA, PONTA CURVA, ESTERILIZÁVEL, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, DESING ERGONÔMICO E LEVE, 11,5 CM DE COMPRIMENTO, DE MAIS MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	23
105	TESOURA ÍRIS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, CORTANTE, ARTICULADA, PONTA RETA, ESTERILIZÁVEL, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUZIR O BRILHO, DESING ERGONÔMICO E LEVE, 11,5 CM DE COMPRIMENTO, DE MAIS MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	Unidades	23
106	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MODELO RETO.	Unidades	13
107	Sistema adesivo odontológico de frasco único, indicado para procedimentos de adesão em esmalte e dentina. Contém monômero funcional MDP (10-metacriloiloxidecil di-hidrogênio fosfato) e nanopartículas de sílica tratada, que proporcionam elevada resistência de união, excelente infiltração e durabilidade da camada híbrida. Compatível com resinas compostas e cimentos resinosos. Apresentação em frasco lacrado, em embalagem original, contendo identificação de lote, data de fabricação e validade. (Embalagem com uma unidade de 4ml)	Unidades	23
108	Barreira gengival fotopolimerizável, utilizada para proteção da gengiva e tecidos moles durante procedimentos odontológicos que envolvem agentes clareadores ou condicionadores ácidos. Apresenta consistência tixotrópica, permitindo fácil aplicação e adaptação às margens gengivais, sem escorrimento. Possui coloração contrastante que facilita a visualização durante a aplicação e remoção. Endurece por meio de fotopolimerização com luz halógena ou LED em poucos segundos, formando uma barreira elástica, estável e facilmente removível ao final do	Unidades	39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	procedimento. Fornecida em seringa com pontas aplicadoras descartáveis, acondicionada em embalagem individual, com identificação de lote, data de fabricação e validade. (Embalagem com uma unidade de 2g)		
109	Microdesobturador endodôntico com corpo metálico leve, ponta dupla fina e angulada, resistente e esterilizável em autoclave. Indicado para desobturação e retratamento endodôntico. (UNIDADE)	Unidades	3
110	MTA - Material biocerâmico reparador para capeamento pulpar, retrobturação, reparo de perfurações e selamentos endodônticos. Alta biocompatibilidade, bioatividade, vedamento marginal e presa rápida. Consistência plástica, sem eugenol. Composição: silicato tricálcico, óxido de cálcio, silicato dicálcico, óxido de zircônio e óleo veicular hidrossolúvel. Fornecido em cápsulas pré-dosadas com aplicadores. (Embalagem com 2 cápsulas de pó e 2 unidades de líquido)	Caixas	5
111	Lima manual C-Pilot Série Especial nº 08 de 25mm: parte ativa em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, Cabo ergonômico CC+, alta resistência à flexão com endurecimento térmico, stop de silicone para controle de profundidade, marcas radiopacas visíveis em radiografias, produto estéril de uso único. (Blister com 6 unidades)	Blisters	10
112	Lima manual C-Pilot Série Especial nº 10 de 25mm: parte ativa em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, Cabo ergonômico CC+, alta resistência à flexão com endurecimento térmico, stop de silicone para controle de profundidade, marcas radiopacas visíveis em radiografias, produto estéril de uso único. (Blister com 6 unidades)	Blisters	15
113	Lima manual C-Pilot Série Especial nº 15 de 25mm: parte ativa em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, Cabo ergonômico CC+, alta resistência à flexão com endurecimento térmico, stop de silicone para controle de profundidade, marcas radiopacas visíveis em radiografias, produto estéril de uso único. (Blister com 6 unidades)	Blisters	10

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A empresa contratada deverá entregar os serviços/produtos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com sua proposta apresentada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marcas, haja vista que o descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos produtos é de **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo*, de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não haverá em qualquer hipótese antecipação de pagamentos.

Cessão de crédito

Não haverá cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será PARCELADO em QUANTIDADES LIVRES.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.22.1 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.22.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.22.3 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22.4 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.22.5 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.22.6 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação incorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES:

Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amparo de São Francisco, 12 de Dezembro 2025

Responsavel pela elaboração





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXX, com sede localizada à Rua XXX, s/n – Bairro centro, CEP XX, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, residente e domiciliada neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1-DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital) (Art. 41)	Modelo (se exigido no edital) (Art. 41)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3-ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA(art. 84)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital ou do aviso de contratação direta](#), poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7-NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos [26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [no edital ou no aviso de contratação direta](#).

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, XX de março de 2026.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da XXXXXXXX

Partícipes:

FORNECEDOR 01

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR 02

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX